

Lei nº. 40/2009

Dispõe sobre alterações na Lei nº. 42/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piauí - MG, no uso de suas atribuições da nova redação ao artigo 9º (nono) da Lei 42/2007 de 31 de outubro de 2007.

Art. 1º - O Art. 9º da Lei 042/2007, passa a ter a seguinte redação:

... Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, em a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos...

Art. 2º - Os demais termos da Lei 042/2007 permanecerem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Piauí, 24 setembro de 2009

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

